



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.137, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza cessão de servidores públicos à entidade assistencial que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, com ônus para o Município de Morrinhos, 2 (dois) servidores públicos municipais ao Lar Fraternal Irmãos do Caminho, entidade assistencial e sem fins lucrativos situada nesta cidade.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* exercerão suas atividades na Comunidade Terapêutica Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, que é mantida pelo mencionado Lar.

Art. 2º A cessão de que trata a presente Lei tem por objetivo auxiliar a entidade cessionária a manter as suas atividades assistenciais com dependentes químicos, em consonância com os programas mantidos pelo Município naquela área.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de março de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=